

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 UNEMAT  
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO  
GROSSO/ ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

**DO OBJETO:** Aquisição e instalação de material permanente (estante e armário deslizantes) para atender a demanda do Campus de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, que deriva da Ata de Registro de Preços nº 15/2018/UNEMAT, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2018/UNEMAT.

**DA ASSINATURA:** 19/02/2019

**DO VALOR:** R\$ 161.852,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta dois reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** Tatiana Rosa Carvalho Ribeiro matrícula nº 86185.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; Sra. Joanna Marques Frogner Leandro - Representante Legal.

**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA DA  
AGER/MT REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às 10h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva. A reunião conta com a seguinte Pauta e decisões: REUNIÃO DELIBERATIVA. **Processo nº 413296/20189 - AGER/MT** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, **APROVA a Minuta de Resolução que Altera a Resolução Normativa nº 002/2009** "que dispõe sobre os meios de impugnação, no âmbito da AGER/MT, de atos de imposição de penalidade decorrentes de sua competência regulatória ou delegada", e determina que os autos sejam encaminhados à chefia de gabinete para providências de publicação da resolução. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Fábio Calmon, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes. Esteve presente na reunião extraordinária a Advogada Reguladora, Sra. Cristiana Espírito Santo Rodrigues Santos.

**Fábio Calmon**  
Presidente Regulador

**Gisele de Auxiliadora de Almeida Rios**  
Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

**Keile Costa Pereira**  
Diretora Reguladora de Ouvidoria

**Cristiana Espírito Santo Rodrigues Santos**  
Advogada Reguladora

**Resolução Normativa nº 001/2019**

**Altera a Resolução Normativa nº 002/2009, que dispõe sobre meios de impugnação, no âmbito da AGER/MT, de atos de imposição de penalidade decorrentes de sua competência regulatória ou delegada.**

**A Diretoria Executiva Colegiada da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Lei Complementar nº. 429/2011 e Art. 5º, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n. 1.017/17, e

Considerando os princípios norteadores dos processos administrativos, em especial o princípio da eficiência;

Considerando a necessidade de se adequar, no âmbito do convênio de descentralização firmado entre a AGER/MT e a ANEEL, o procedimento para apreciação de defesa e recurso apresentados contra os autos de infração aplicados pela AGER/MT, no exercício da competência delegada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 6º da Resolução Normativa nº 002, de 2 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Caberá Defesa, dirigida ao Diretor Regulador da respectiva área de regulação, dos atos de Analistas Reguladores ou Coordenadores Reguladores que importarem em imposição de penalidade aos administrados, excetuando-se, os atos que importarem imposição de penalidade aos agentes do setor elétrico, no âmbito do Convênio de descentralização com a ANEEL."

Art. 2º Acrescentar ao art. 8º da Resolução Normativa nº 002, de 2 de julho de 2009, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 8º .

(...)

Parágrafo único: Caberá, ainda, Recurso à Diretoria Executiva dos atos do Coordenador Regulador que importar em imposição de penalidade aos agentes do setor elétrico, no âmbito do Convênio de descentralização com a ANEEL"

Art. 3º Alterar o art. 10º da Resolução Normativa nº 002, de 2 de julho de 2009, bem como acrescentar ao mesmo o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 10º Os Recursos dirigidos à Diretoria Executiva da AGER serão, previamente, submetidos à Advocacia Geral Reguladora - AGER, para análise e parecer, a fim de instruir tanto o voto do Relator como da própria Diretoria.

Parágrafo único. Nos casos dos Recursos dirigidos à Diretoria Executiva da AGER interpostos contra atos que importarem imposição de penalidade aos agentes do setor elétrico, no âmbito do Convênio de descentralização com a ANEEL, estes serão submetidos à Advocacia Geral Reguladora - AGR, para análise quanto a questões jurídicas suscitadas e de conformidade do rito procedimental."

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2019.

**Fábio Calmon**  
Presidente Regulador

**Gisele de Auxiliadora de Almeida Rios**  
Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

**Keile Costa Pereira**  
Diretora Reguladora de Ouvidoria

**IPEM-MT**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 005/2016/IPEM-MT**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

**CONTRATADA:** LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 2 (dois) meses, com vigência a partir de 19/02/2019 a 19/04/2019, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com permanência da frota dos veículos locados durante esse período.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas.

**DATA DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO:** 15/02/2019.

**ASSINAM:** BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM-MT. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA. LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA